

CADERNO DE ENCARGOS

“P134/2024 - Aquisição de veículo e respetiva transformação, para a Divisão de Proteção Civil (35724/2024)”

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

CAPÍTULO I –DISPOSIÇÕES GERAIS -----	3
Cláusula 1.ª – Objeto -----	3
Cláusula 2.ª – Contrato-----	4
Cláusula 3.ª – Prazo -----	4
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS-----	4
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR -----	4
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS-----	4
Cláusula 4.ª – Obrigações principais do prestador de serviços -----	4
Cláusula 5.ª – Conformidade e operacionalidade dos bens -----	4
Cláusula 6.ª – Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução -----	4
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----	5
Cláusula 7.ª – Preço contratual, preço base do equipamento a adquirir -----	5
Cláusula 8.ª – Condições de pagamento -----	6
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO -----	6
Cláusula 9.ª – Penalidades contratuais-----	6
Cláusula 10.ª – Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto-----	6
Cláusula 11.ª – Força maior -----	6
Cláusula 12.ª – Resolução por parte do contraente público-----	7
Cláusula 13.ª – Resolução por parte do prestador-----	7
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) -----	7
Cláusula 14.ª – Execução da caução-----	7
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS -----	8
Cláusula 15.ª – Foro competente -----	8
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS-----	8
Cláusula 16.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual -----	8
Cláusula 17.ª – Comunicações e notificações-----	8
Cláusula 18.ª – Legislação aplicável -----	8
Anexo I – -----	9
Anexo II – -----	12

CONCURSO PÚBLICO

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de veículo e respetiva transformação, para a Divisão de Proteção Civil, conforme características técnicas fixadas em Anexo I.

2 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada consulta informal ao mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme Anexo II.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega do bem, que não deverá ultrapassar **60 dias**. No prazo de contrato estão incluídas todas as obrigações decorrentes da lei.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas técnicas que se anexam, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal de fornecer o bem identificado na sua proposta.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

O fornecedor obriga-se a fornecer o bem ao Município de Ourém, objeto do Caderno de Encargos com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos, e de mais legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Aquisição do bem objeto do contrato e prazo de execução

O fornecimento, a efetuar de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos deverá acontecer no prazo máximo de **60 dias**.

Secção II Obrigações do Município de Ourém

Cláusula 7.ª

Preço contratual, preço base do equipamento a adquirir

Pela aquisição dos bens objeto do contrato, o Município de Ourém deve pagar ao fornecedor a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **60.000,00 € (sessenta mil euros)**, que corresponde ao preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente.

2 - Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.

3 - Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

5 - Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município de Ourém pode exigir do fornecedor do bem o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento do fornecimento, que poderá ascender até ao montante do preço base do procedimento.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o município de Ourém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor do preço contratual.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente à prestação de serviços cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

7 - Por cada **dia de atraso na entrega do veículo equipado, será aplicada uma penalidade contratual de 2/1000, até 20%, do valor contratual.**

Cláusula 10.ª

Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto

(Não aplicável)

Cláusula 11.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o município de Ourém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.ª

Resolução por parte do Fornecedor

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.ª.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao município de Ourém, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução

Cláusula 14.ª

Execução da caução

1 — A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pelo município de Ourém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — A resolução do contrato pelo município de Ourém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação do município de Ourém para esse efeito.

4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 16.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 2 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque

ANEXO I

Características Técnicas

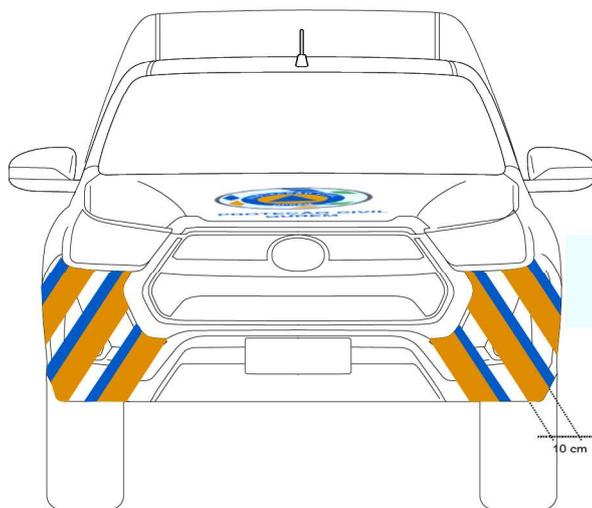
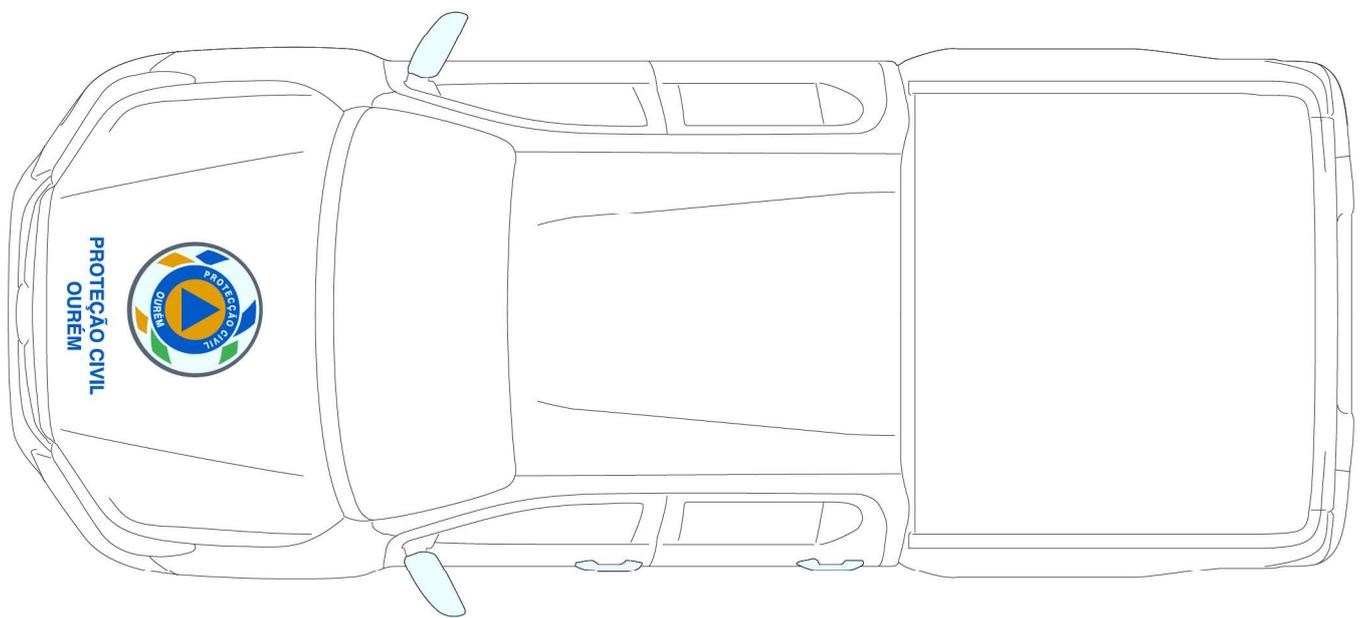
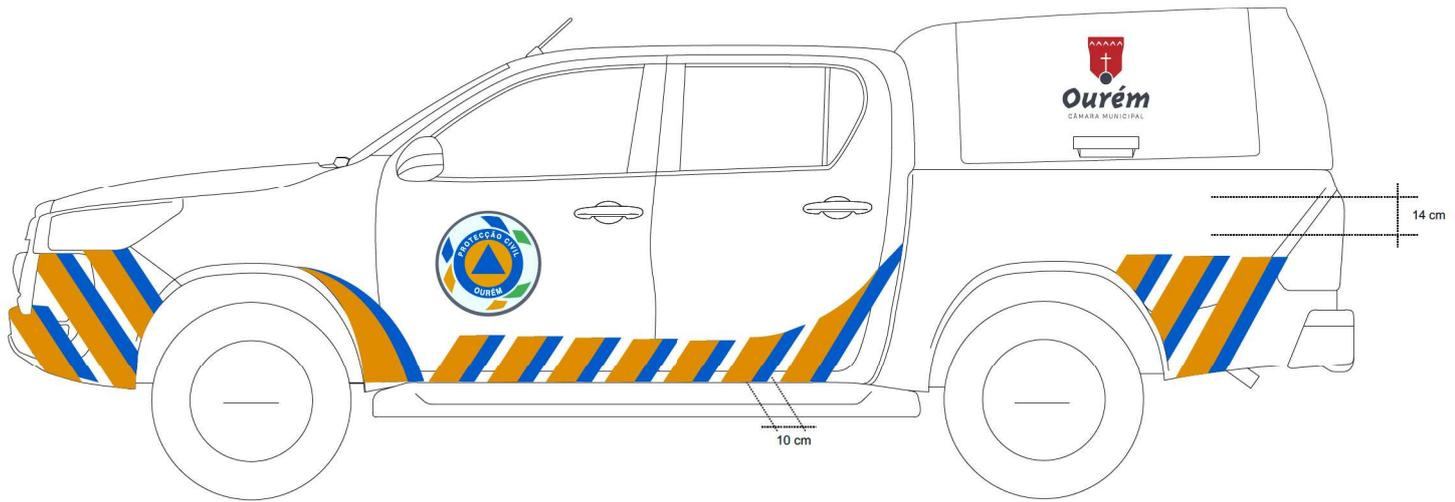
Veículo

Carateristicas		Quantidade
1	Veículo tipo pick-up com as seguintes características: Tração 4x4 com bloqueio ao diferencial, cabina dupla (5 passageiros), diesel, carroçaria e caixa metálica, cor branca (incluindo para-choques frontal e traseiro, puxadores das portas, retrovisores), caixa de velocidades manual de 6 velocidades, motor com cilindrada igual ou superior a 1890cc, potência igual ou superior a 140CV. Sistema de travagem por discos ventilados à frente e de tambor à retaguarda, ar condicionado. Devido à transformação solicitada, esta deverá apresentar uma capacidade de carga igual ou superior a 900kg.	1
1.1	Bola de reboque com kit elétrico	1
1.2	Fornecimento e aplicação de Guincho frontal elétrico de cabo sintético de 30 mts, com controlo remoto por cabo e comando sem fios, de 12000 lbs ou superior e com certificação CE / EN 14492-2	1
1.3	Grelha frontal (mata-vacas) com proteção de faróis	1
1.4	Hard Top com Portas Laterais ALpha CMX ou equivalente, com portas laterais em fibra de vidro, as portas laterais com abertura para cima permitem acesso à caixa dos 3 lados, barras de tejadilho ajustáveis para cargas pesadas com capacidade de 80kgs, luz interior LED automática, spoiler incluído na cor do veículo, porta da bagageira robusta e reforçada, com vidro escurecido embutido, dobradiças, ferragens e fechaduras em aço inoxidável	1

Transformação

Carateristicas		Quantidade
1	Exterior	
1.1	Fornecimento e instalação de ponte luminosa eletrónica Led Dual Color com comprimento entre 1100mm e 1200mm e espessura entre 0.40mm e 0.70mm, com divisor de trafico dual color Azul/Ambar traseiro, ally lights leds brancos, take down leds brancos, função barra de Leds dual color Azul/Branco 120º frontal com no mínimo 30Leds e com Photocell Class2 para diminuir a intensidade de noite automaticamente. Certificações R65 TB02, R10, IP67 e no mínimo 5 anos de garantia.	1
1.2	Fornecimento e instalação de Strobes Led Dual Color Azul/Branco com máximo de 133mm X44mmX13mm, com 10Leds de 3w cada com certificações R65, R10, IP67 e no mínimo 8 anos de garantia (2 na traseira e 2 na frente da viatura).	4
1.3	Amplificador de Sirene de 100w a 200W suportando até 2 speakers com 9 saídas auto alimentadas para iluminação e sistemas, com seguintes toques Wail, Yelp, Piercer, Manual Siren e Airhorn e com comando com micro incorporado de 9 botões para controlo de Iluminação e 5 botões para toques e com visor superior para divisor de trafico	1
1.4	Altifalante 100W Slim com 8 Ohm	1
1.5	Decoração exterior em vinil refletor homologado nível 1, conforme layout em anexo e garantia minima de 5 anos.	1
2	Caixa de carga	
2.1	Estrutura metálica deslizante por meio de calhas com capacidade minima de 250Kg, com tabuleiro em aluminio e altura das laterais até 15 cm, com separadores vários para acondicionamento de equipamentos a ceder pelo cliente e caixa de arrumação para ferramentas várias a fornecer pelo cliente (Pá quadrada; enxada rasa; vassora de fio grosso).	1

2.2	Criação de piso superior horizontal em estrutura metálica por meio de vigamento, com divisória vertical ao centro em chapa perfurada, proteção da porta traseira do hardtop e com separadores vários para acondicionamento de equipamentos a ceder pelo cliente.	1
2.3	Conversor de corrente de onda pura de 12V DC para 200-240V AC com 1750W de potência de onda e 1000W de potencia nominal, automático standby, com remote, proteção para aquecimento com aviso luminoso e sonoro com as seguintes certificações EN 60950 1 EN 55022 class A; EN 55024 , EN 61000 3 2, 3 3 , EN 61000 4 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11 , CISPR 25 , ISO 7637 2, incluindo bateria de gel puro 90 AMP de ciclos profundos, controlador de cargas das baterias por Diodo (3 saídas 100A), protetor de baterias inteligente 12/24V-100A, ficha auto eject para carregamento externo, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários.	1
2.4	Aplicação de tomadas elétricas 220V	2
2.5	Fornecimento e aplicação de Geleira elétrica Alpicool de 45 litros ou equivalente	1
2.6	Fornecimento e aplicação de lanternas táticas em suportes, com baterias recarregáveis de íões de lítio e respetivo carregador, com pelo menos 3 funções de intensidade, de 600 lumen ou mais, autonomia minima de 3 horas na intensidade máxima, à prova de água, incluindo cone de sinalização amovível.	2
2.7	Fornecimento e aplicação de raquetes de sinalização verde/vermelho	2
2.8	Instalação de Iluminação LED nos 2 compartimentos	
3	Habitáculo	
3.1	Fornecimento e aplicação de luz de leitura	1
3.2	Instalação de rádio móvel siresp a fornecer pelo cliente, incluindo remoção do rádio de outra viatura e todos os trabalhos e acessórios necessários.	1
3.3	Aplicação de tomadas elétricas 220V	2
3.4	Aplicação de carregador 220V para rádio portátil siresp Sepura ATP9000, a fornecer pelo cliente	1
3.5	Aplicação de carregador 220V para rádio portátil siresp Motorola MXP600, a fornecer pelo cliente	1
3.6	Suporte para 3 rádios portáteis	1
4	Homologação	
4.1	Legalização da viatura junto do IMT	1



Pantone: Pantone 1797 C
 CMYK: 15c 95m 85y 5k
 RGB: R199 G40 B43

Pantone: Pantone Process Black 900
 CMYK: 0c 0m 0y 90k
 RGB: R35 G31 B32



Pantone 362 c
 Pantone orange 021 c
 Pantone reflex blue c
 80 % preto

ANEXO II

Consulta Preliminar ao Mercado

(n.º 4 do artigo 35.º-A do CCP)

FOURHEKA, UNIPessoal LDA.
 ZONA IND. PINHAL DO FORNO - ARM. F1
 2860-140 ALHOS VEDROS
 NIF: 514955201
 T: 212310914 (chamada p/ rede fixa nacional)
 Web: www.fourheka.pt
 E-mail: geral@fourheka.pt



Natureza: Orçamento

IBAN: PT50 0018 000347019377020 77 (Santander)
 IBAN: PT50 0269 012500201048116 32 (Bankinter)

No ato da transferência, identificar o nº(s) da(s) fatura(s) que está a liquidar.

Vendedor: **André Montez**

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OUREM
 PC D MARIA II N 1
 OUREM
 2490-499 OUREM

Emitido em
2024-03-25

Condições de Pagamento
Pronto Pagamento

Vencimento em
2024-03-25

V/ Documento

Cliente Nº
2396

V/ Contribuinte
501280740

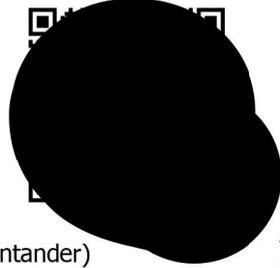
Transporte
V/Viatura

jrj3 - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
 Este documento não serve de fatura

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
ISUZUDMAX4X4LS	ISUZU D-MAX 4X4 LS CABINE DUPLA 5 LUGARES CAIXA METÁLICA	1,00	UNI				23 %
ISV	IMPOSTO SOBRE VEICULOS (ISV)	1,00	UNI				%
23007307	TRANSFORMAÇÃO	1,00	UNI				%
	=====						
	=== CHASSI						
HOM-VIATURA	HOMOLOGAÇÃO - LEGALIZAÇÃO DE VIATURA	1,00	UNI				23 %
23008533	APLICAÇÃO DE VINIL CONFORME MAQUETA	1,00	UNI				23 %
113.VWA2 301PT	HARDTOP ALPHA CMX DE PORTAS LATERAIS	1,00	UNI				23 %
20001728	GUINCHO ELETRICO 13000 HDS CABO SINTETICO	1,00	UNI				23 %
48ML74041.1/6	PROTEÇÃO CARTER EM ALUMINIO 6MM	1,00	UNI				23 %
23008830	KIT BOLA DE REBOQUE COM FICHA 7 PINOS	1,00	UNI				23 %
23011083	CRIAÇÃO DE PISO SUPERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE VIGAMENTO COM REVESTIMENTO EM RAPTOR	1,00	UNI				23 %
28000204	CRIAÇÃO DE SEPARADORES SUPERIORES PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTO	1,00	UNI				23 %
23009615	ESTRUTURA METÁLICA DESLIZANTE POR MEIO DE CALHAS COM CAPACIDADE 250KG, COM TABULEIRO EM ALUMINIO E REVESTIMENTO RAPTOR	1,00	UNI				23 %
23500029	PNEU MISTOS COOPER	4,00	UNI				23 %
	=====						
	=== SINALIZAÇÃO PRIORITÁRIA E AUXILIAR						
9SX8EEEE	EDG9X WCAN X - PONTE ELECTRONICA LED DUAL COLOR WHELEN " R65 TB2 " R10 " 48" " 120 cm " Divisor de Tráfego " Alley light " Take down " Barra led 120 ° " Photocell Class 2	1,00	UNI				23 %
TLI2E	STROB LED WHELEN ION-T TLI2E DUAL COLOR AZUL / BRANCO	2,00	UNI				23 %
VTX9E	STROB LED WHELEN DE EMBUIR VERTEX DUAL COLOR AZUL/BRANCO	2,00	UNI				23 %

A transportar...

FOURHEKA, UNIPessoal LDA.
 ZONA IND. PINHAL DO FORNO - ARM. F1
 2860-140 ALHOS VEDROS
 NIF: 51495201
 T: 212310914 (chamada p/ rede fixa nacional)
 Web: www.fourheka.pt
 E-mail: geral@fourheka.pt



Natureza: Orçamento

IBAN: PT50 0018 000347019377020 77 (Santander)
 IBAN: PT50 0269 012500201048116 32 (Bankinter)

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OUREM
 PC D MARIA II N 1
 OUREM
 2490-499 OUREM

Vendedor: **André Montez**

Emitido em
2024-03-25

Condições de Pagamento
Pronto Pagamento

Vencimento em
2024-03-25

V/ Documento

Cliente Nº
2396

V/ Contribuinte
501280740

Transporte
V/Viatura

jrj3 - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
 Este documento não serve de fatura

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
				Transporte...			
HHS3200	SIRENE WHELEN HHS3200 100/200W 12/24V	1,00	UNI				23 %
23000513	SPEAKER FHK-LS300 100W 8 OHM	2,00	UNI				23 %
=====							
=== SISTEMA DE BATERIA SECUNDÁRIA COM BATERIA SECUNDARIA E FICHA AUTO EJECT							
23000551	CONVERSOR DE ONDA PURA 12/230V DC-AC IC105 1000W	1,00	UNI				23 %
P-BAT412800104	BATERIA DE GEL PURO 90 AMP	1,00	UNI				23 %
P-ARG100301000	SEPARADOR DE BATERIAS 100A	1,00	UNI				23 %
P-BR110022000	PROTECTOR DE BATERIA INTELIGETE 12/24V-100A	1,00	UNI				23 %
P-BCD000802000	COMBINADOR DE DIODO 80A	1,00	UNI				23 %
23007796	APLICAÇÃO DE 2 TOMADAS 22V NA CAIXA DE CARGA COM IP	1,00	UNI				23 %
23007796	APLICAÇÃO DE 2 TOMADAS 220V NO HABITÁCULO	1,00	UNI				23 %
=====							
=== EQUIPAMENTOS AUXILIARES							
20703875	GELEIRA ALPICOOL 45 LITROS	1,00	UNI				23 %
NSEXPLORERXML-X	LANTERNA POLICIAL EXPLORER XML-X COM CONE	2,00	UNI				23 %
RAQUETAPSP	RAQUETA DE SINALIZAÇÃO	2,00	UNI				23 %

A transportar...

FOURHEKA, UNIPessoal LDA. - ZONA IND. PINHAL DO FORNO ARM. F1 2860-140 ALHOS VEDROS NIF: PT51495201

FOURHEKA, UNIPessoal LDA.
ZONA IND. PINHAL DO FORNO - ARM. F1

2860-140 ALHOS VEDROS

NIF: 514955201

T: 212310914 (chamada p/ rede fixa nacional)

Web: www.fourheka.pt

E-mail: geral@fourheka.pt

IBAN: PT50 0018 000347019377020 77 (Santander)

IBAN: PT50 0269 012500201048116 32 (Bankinter)

ATCUD: JFS2TRMT-4255

Folha Nº 3 de 3

Original



Natureza: Orçamento

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OUREM

PC D MARIA II N 1

OUREM

2490-499 OUREM

Vendedor: **André Montez**

Emitido em
2024-03-25

Condições de Pagamento
Pronto Pagamento

Vencimento em
2024-03-25

V/ Documento

Cliente Nº
2396

V/ Contribuinte
501280740

Transporte
V/Viatura

jrj3 - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
				Transporte...			EUR

Incidência	Taxa	Valor IVA
	23%	
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00

TOTAL BRUTO		EUR
DESCONTO LINHA		0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,0% + 0,0% + 0,0%	0,00 EUR
TOTAL LÍQUIDO		EUR
TOTAL IVA		EUR
TOTAL PORTES		0,00 EUR

TOTAL

EUR



MUNICÍPIO DE OURÉM

Praça D. Maria II, nº 1
Ourém
2490-499 OURÉM

Elaborado por Ana Dias	
Gestor Comercial JOAQ.	Zona Comercial Resto do país
Condições de Pagamento A 30 Dias	Data de validade 08.03.2024
Referência Cliente	Número Guia

Proposta Cliente 949

Código Cliente 14678	Nº Contribuinte 501280740	Data 08.02.2024
--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

Original

Página 1 de 3

Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	Desconto	Total	IVA
	VIATURA VCOT em CHASSIS FORD RANGER XL 170CV	1,0				23,00
	HARDTOP C PORTAS LATERAIS	1,0				23,00
	PROTEÇÃO FUNDO CAIXA	1,0				23,00
	GUINCHO CABO SINTETICO	1,0				23,00
	BERÇO GUINCHO	1,0				23,00
	ENGATE REBOQUE C KIT ELETRICO	1,0				23,00
E135030231100	Altifalante AL-252N 100W Ref.2021047 NEODYM redondo	1,0				23,00
A000000001119	Foco de led NANOLED azul ref. 2010707 Bit. R65 classe 2	4,0				23,00
	INVERSOR 1000Q OM	1,0				23,00
	TOMADA 230V CABINE	1,0				23,00
	REGUA TOMADAS CX CARGA	1,0				23,00
	TABULEIRO INF DESLIZANTE	1,0				23,00
	DIVISÓRIA INTERMEDIA FIXA	1,0				23,00
	SEPARADORES DIV INTERMEDIA	1,0				23,00
	ILUMINAÇÃO CX CARGA AUTO	1,0				23,00
	GELEIRA 45LTS C COMPRESSOR	1,0				23,00
	SUPORTE GELEIRA	1,0				23,00
	MOTOSERRA STHIL MS251 LAMINA 45	1,0				23,00
	SUPORTE MOTOSERRA	1,0				23,00

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20240109.17135)-Documento de uso interno

A transportar:

Notas	
--------------	--

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.	Total Ilíquido:
			Desconto Comercial:
			Total Líquido:
			Total de I.V.A.:
			Total em Euros:

Local carga	Transporte
Local descarga	Cod. A.T.
	P. Entrega



MUNICÍPIO DE OURÉM

Praça D. Maria II, nº 1
Ourém
2490-499 OURÉM

Elaborado por Ana Dias	
Gestor Comercial JOAQ.	Zona Comercial Resto do país
Condições de Pagamento A 30 Dias	Data de validade 08.03.2024
Referência Cliente	Número Guia

Proposta Cliente 949

Código Cliente 14678	Nº Contribuinte 501280740	Data 08.02.2024
--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

Original

Transporte: [REDACTED] Página 2 de 3

Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	Desconto	Total	IVA
	LANTERNA TAC-560XL	2,0				23,00
	RCONE	2,0				23,00
	RAQUETE VERDE VERMELHO	2,0				23,00
	MALA PELI 1550 C ESPUMA	2,0				23,00
	SUPORTE MALA	2,0				23,00
	ESCADA TELESCOPICA 3,8M	1,0				23,00
	SUPORTE ESCADA	1,0				23,00
	CONE 50CM	8,0				23,00
	SUPORTE CONES	1,0				23,00
	PÁ QUADRADA	1,0				23,00
	ENXADA	1,0				23,00
	VASSOURA PO PEDRA	1,0				23,00
	SUPORTE 4 SINAIS OBRA	1,0				23,00
	SUPORTE 3 RADIO PORTATIL TETRA	1,0				23,00
	ANTENA TETRA	1,0				23,00
	MALA 1ºS SOCORROS	1,0				23,00
	SUPORTE MALA	1,0				23,00
	CARACTERIZAÇÃO NIVEL 1	1,0				23,00
	LEGALIZAÇÃO	1,0				23,00
	MONTAGEM	1,0				23,00

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20240109.17135)-Documento de uso interno

A transportar: [REDACTED]

Notas	
--------------	--

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.	Total Ilíquido:
			Desconto Comercial:
			Total Líquido:
			Total de I.V.A.:
			Total em Euros:

Local carga	Transporte
Local descarga	Cod. A.T.
	P. Entrega



MUNICÍPIO DE OURÉM

Praça D. Maria II, nº 1
Ourém
2490-499 OURÉM

Elaborado por Ana Dias	
Gestor Comercial JOAQ.	Zona Comercial Resto do país
Condições de Pagamento A 30 Dias	Data de validade 08.03.2024
Referência Cliente	Número Guia

Proposta Cliente 949

Código Cliente 14678	Nº Contribuinte 501280740	Data 08.02.2024
--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

Original

Transporte: [REDACTED] Página 3 de 3

Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	Desconto	Total	IVA
	INCLUINDO MONTAGEM RADIO MOVEL CLIENTE					23,00
	E CARREGADOR 8 RADIOS PORTATEIS					23,00
						23,00
	KIT SINALIZAÇÃO ECO:	1,0	[REDACTED]		[REDACTED]	23,00
A000000003324	Ponte AU45 AURUM 1100mm AZ 12/24 Ref. 2061096CRDN, 2 coroas 4mod. 3 leds, 10 mod Led az. 2 mod led FF, 2 mod. LED FL CM.	1,0				23,00
E13006V130000	Jogo Pes p/Ponte LEGEND fix.perm. Ref.8234174	1,0				23,00
E135800231100	Amplif.siren. AS-380 100W 12V Ref. 2020219	1,0				23,00
						23,00
	ALTERNATIVA:					23,00
						23,00
	KIT SINALIZAÇÃO COM PAINEL:	1,0	[REDACTED]		[REDACTED]	23,00
E13144V130000	Ponte TRAFFIC STORM 1100mm AZ Leds Solaris Ref.2058017 2 focos frontais, 2 laterais, painel 200mesag. CT	1,0				23,00
E13146V130000	Jogo Pes TRAFFIC STORN Ref.8234176	1,0				23,00
E13168V130000	Ampl.siren. AS-320/A DIG CAN BUS 12V Ref.2020269	1,0				23,00
E13145V130000	Botoneira control BCT-3000-03 TRAFFIC STORN	1,0				23,00
	MICROFONE CB	1,0				23,00
	CAIXA CONTROLO CB	1,0				23,00

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20240109.17135)-Documento de uso interno

Notas	[REDACTED]
--------------	------------

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.	Total Ilíquido:	[REDACTED]
6,00			Desconto Comercial:	[REDACTED]
23,00	[REDACTED]	[REDACTED]	Total Líquido:	[REDACTED]
13,00			Total de I.V.A.:	[REDACTED]
0,00			Total em Euros:	[REDACTED]
5,00				
0,00				

IBAN [Santander Totta] - PT50 0018 000012785520001 31
IBAN [BPI] - PT50 0010 0000 21561930001 61

Local carga	EXT RAMALHAL	Transporte	Não Incluído
Local descarga		Cod. A.T.	
		P. Entrega	

